



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinho/MA

CEP: 65.550-000

Email: cplchapadinho2021@gmail.com

Site: <https://www.chapadinho.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

Resolução-CMDCA nº 008/2024.....3

(clique para ir ao item selecionado)



ATOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SOCIAL ESPORTE KOLPING, DA COMUNIDADE KOLPING DE CHAPADINHA/MA, CUSTEADO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 01/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Comunidade Kolping de Chapadina conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da COMUNIDADE KOLPING na execução do **Projeto Social Esporte Kolping** no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO AUTODIGITAL, DA COMUNIDADE KOLPING DE CHAPADINHA-MA, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 02/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Comunidade Kolping de Chpadinha-MA, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da COMUNIDADE KOLPING CHAPADINHA-MA, na execução do **Projeto Autodigital**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 010/2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO INTEGRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO ESPORTE, DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM JESUS, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 03/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Esportiva Bom Jesus, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM JESUS na execução do **Projeto Integrar Crianças e Adolescentes ao Esporte** no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz

Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO CRAQUE DO AMANHÃ, DA ASSOCIAÇÃO BOA VONTADE, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 04/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Esportiva Bom Jesus, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO BOA VONTADE na execução do **Projeto Craque do Amanhã**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz

Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCUTA INTEGRAL: DANDO "VOZIBILIDADE" A PESSOAS SILENCIADAS, DA ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 05/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Real Brasil, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL na execução do **Projeto Escuta Integral: Dando "Vozibilidade" a Pessoas Silenciadas**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO JOGANDO BOLA, DA ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 06/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Real Brasil, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL na execução do **Projeto Jogando Bola**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E-024/2023

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023- EDIÇÃO 3177, PROC. ADMIN. 4054/2023.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, OS ITENS 2 e 3, DEU-SE A INFORMAÇÃO ERRONIAMENTE DE QUANTIDADES COMO SENDO;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

ONDE SE LÊ: ITEM: 0002 - 225.000; LEIA-SE: ITEM: 0002 - 228.000

ONDE SE LÊ: ITEM: 0003 - 198.000; LEIA-SE: ITEM 0003 – 190.000

Chapadinho/MA 13 de Novembro de 2024.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024 – DL Nº 068/2024 – Processo Administrativo Nº 4531/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2024; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** M. O. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 43.784.866/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.989,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/01/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2024. Chapadinho (MA), 15 de Outubro de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

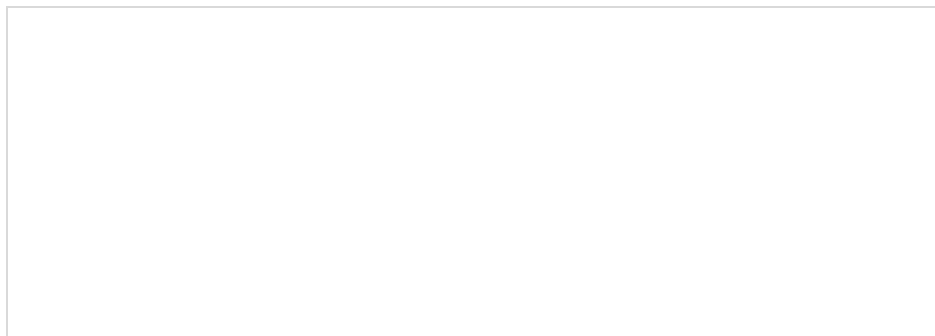
ATOS MUNICIPAIS



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal



ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000
Email: cplchapadinho2021@gmail.com
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Carimbo de Tempo